

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3066 - 38 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000. 03.002.00.000.0000.0.000. 03.002.04.122.0003.2.008.

93 - 3.3.90.39.00.00 01000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00

Total Suplementação:......100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.016/2023

RATIFICA A RESOLUÇÃO № 01/2023 DO CONSÓRCIO CIDERSOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado a Resolução nº 01/2023 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, que trata de seu Plano de Emprego, Cargo, Remuneração e Salário (PECRS), conforme o previsto no Art. 36 do Estatuto Social e de acordo com o que estabelece o inciso IX do Art. 4º, e Art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA. Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.



contrário.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON. A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3066 - 38 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.017/2023

AMPLIA NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO QUE PASSAM A INTEGRAR O ANEXO I DO QUADRO DE CARGOS DA LEI № 2.845/2013.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara

Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento temporário de CUIDADOR SOCIAL, em 01 (uma) vaga, passando para 04 (quatro) vagas, que passam a integrar o Anexo I – Quadro de Cargos da Lei 2.845/2013, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

QUADRO DE CARGOS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA LEI № 2.845/2013

ANEXO I

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL - PRISMA E PROGRAMAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL			
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária Semanal	Remuneração
Cuidador Social	4	44 horas	2.394,88
Instrutor Desportivo	2	40 horas	2.719,99
Assistente Social	2	20 horas	3.009,35



Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.